LEI Nº 1.422, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza abertura de Créditos Suplementares até o limite de CR$50.000.000,00.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao orçamento vigente até o limite de CR$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Aludido valor será utilizado para reforço das dotações orçamentárias com saldos defazados, e necessárias para empenho de despesas inadiáveis, tais como pagamento de pessoal bem como as obrigações patronais e outrasd despesas de manutenção das funções administrativas.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares de que trata esta Lei, serão abertos por Decreto à medida do necessário, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Para ocorrer ao disposto no artigo primeiro desta Lei, fica o Poder Executivo, igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data d sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 10 de dezembro de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Proc. nº 1.472/93